



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI Nº <sup>122</sup>132/88

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre alteração de nome de Escola  
Municipal e dá outras providências.

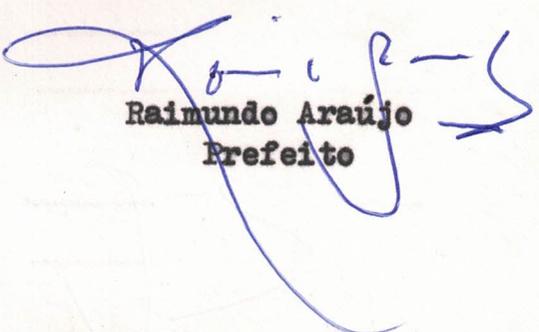
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova denominação à Escola "31 de Março", situada na Praça Getulio Vargas nesta cidade.

Art. 2º - A Escola mencionada no artigo anterior foi transformada em Centro Social Municipal de Salgado e será denominado: Centro Social Raimundo Araújo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, 23 DE DEZEMBRO DE 1988

  
Raimundo Araújo  
Prefeito